

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 007/SMS-G/2021

No mês de julho de 2021 na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua General Jardim, 36 – 2º andar –foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 007/SMS-G/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP visando atualizar a FPO para atender a recomposição da estratégia de identificação, confirmação de identificação e seleção de doadores vivos e falecidos de órgãos, além da exclusão de procedimentos e alteração de registros de atributos e de valores na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes, determinados por Portarias Ministeriais.

As portarias contempladas são: GM/MS nº 1.228 de 15/06/21, GM/MS nº 1.229-de 15/06/2021, SAS/MS nº 684 de 16/06/2021 e SAS/MS nº 685 de 6/06/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

De acordo com o Parágrafo terceiro da CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 007/SMS-G/2021, os reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com o § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

O presente Termo tem por objeto adequar na Ficha de Programação Físico-Orçamentária, os novos atributos e valores de procedimentos alterados pelas Portarias GM/MS nº 1.228 de 15/06/21, GM/MS nº 1.229-de 15/06/2021, SAS/MS nº 684 de 16/06/2021 e SAS/MS nº 685 de 6/06/2021.

A CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO - passa a constar com a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados executados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações Oficiais do Sistema Único da Saúde - SUS, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS



tem valor estimado anual de R\$ 20.960.653,32 (vinte milhões novecentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$.1.746.721,11 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e onze centavos) para os identificados como de "Média Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em R\$ 46.607.452,20 ( quarenta e seis milhões seiscentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) correspondentes a R\$ 3.883.954,35 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

RESUMO	MENSAL	ANUAL
SIA /MC/MAC	1.746.722,01	20.960.664,12
SIA /AC/FAEC	3.883.954,35	46.607.452,20
TOTAL	5.630.676,36	67.568.116,32

O acréscimo financeiro mensal dessa alteração é da ordem de R\$ 1.881.320,79 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos), mensais e será financiadas pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATANTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

  
.....  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS